DECRETO Nº 4527, de 22 de Julho de 2026.

Regulamenta a prestação de serviços com trator de esteiras no âmbito do Município de Novo Horizonte/SC, estabelece critérios para concessão de subsídio e dá outras providências.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Artigo 55, VII e art. 87 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 297 de 10 de dezembro de 2003 e suas alterações e;

Considerando a deliberação do conselho municipal de agricultura na Assembleia realizada em 22 de junho de 2026, ATA 01/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a prestação de serviços com trator de esteiras destinados ao atendimento de produtores rurais e demais beneficiários previstos na legislação municipal.

Art. 2º Os serviços serão executados mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, observada a disponibilidade da máquina, a ordem cronológica dos pedidos e o interesse público.

Art. 3º Cada propriedade terá direito ao atendimento de até **04 (quatro) horas-máquina** por exercício financeiro, com subsídio do Município.

§ 1º O Município subsidiará **50% (cinquenta por cento)** do valor da hora-máquina.

§ 2º Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão de responsabilidade do beneficiário, que efetuará o pagamento na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º As horas excedentes ao limite previsto no caput deste artigo, quando autorizadas pela Administração, serão custeadas integralmente pelo beneficiário, conforme tabela de preços vigente.

Art. 4º O valor da hora-máquina será aquele fixado por ato administrativo ou contrato vigente, considerando os custos operacionais do equipamento.

Art. 5º A execução dos serviços dependerá de:

I – requerimento do interessado;

II – comprovação de regularidade perante o Município, quando exigida;

III – autorização da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – disponibilidade do equipamento.

Art. 6º O controle das horas trabalhadas será realizado por meio do horímetro do equipamento ou outro sistema oficial de medição adotado pelo Município, sendo obrigatória a assinatura do beneficiário ou de seu representante ao término do serviço.

Art. 7º Os serviços serão executados exclusivamente para as finalidades previstas na legislação municipal, sendo vedada sua utilização para atividades diversas ou em desacordo com o interesse público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos de solicitação, execução, fiscalização e cobrança dos serviços.

Art. **9º** Os serviços de hora máquina de trator de esteiras não integrarão o rol de serviços abonados pela Lei Municipal nº 301 de 05 de maio de 2004, com suas alterações.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 22 de julho de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.07.23 13:26:02 -03'00'

Naudir José Cadore
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.07.23 13:26:21 -03'00'

Odair Morona
Secretario de Administração e Fazenda

Registre-se e
Publique-se